



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.839, de 02 de abril de 2008**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Prorrogar Contratos Administrativos de Contratação de Pessoal e Dá Outras Providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Aditivos Contratuais para a prorrogação de Contratos Administrativos de Contratação de Pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal até o dia 30 de junho de 2008.

Art. 2º Os Contratos a serem prorrogados compreendem aqueles celebrados com base nas seguintes Leis Municipais:

- I) Lei Municipal nº 1.677 de 09/11/2006;
- II) Lei Municipal nº 1.708 de 27/12/2006;
- III) Lei Municipal nº 1.718 de 23/03/2007.

Art. 3º Os contratos a serem prorrogados com base nesta lei poderão ser rescindidos no ato da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de provas e títulos que preencherão as vagas dos referidos cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 02 de abril de 2008.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração

**Praça Vicente Glazar, 159, Centro, São Gabriel da Palha-ES**